



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANDRÉIA
HAWERROTH
EXTERKÖTTER
15/06/2026 15:25

BRUNO DA
SILVA
MONTEIRO
15/06/2026 19:22

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CD 10261/2024

Segundo termo aditivo ao contrato de assinatura da plataforma de e-mail marketing SendPulse Empresarial que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Homemurbano Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Coordenadora de Licitações e Contratos, Senhora **Andréia Hawerroth Exterkötter**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Homemurbano Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.665/0001-14, estabelecida na rua Moraes Barbosa, nº 210, bairro Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27120-040, telefone (21) 98402-1020, e-mail bruno@homemurbano.com.br, neste ato representada por seu Sócio Titular, Senhor **Bruno da Silva Monteiro**, portador da carteira de identidade nº MG13473534, expedida pela SSPMG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.943.377-24, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 5-9-2024, bem como fazer constar que **a Contratada renuncia ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 5-9-2026 e 4-9-2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de agosto/2025 a julho/2026, com incidência a partir de 8-8-2026.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Andréia Hawerroth Exterkötter
Coordenadora de Licitações e Contratos
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Bruno da Silva Monteiro
Sócio Titular
Homemurbano Ltda.

Contrato aditivo/24CD10261b_prorrogação e renúncia reajuste_plataforma Sendpulse_SB



PROAD n. 10261/2024 DOC 97. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DCBR.CDWX:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>